



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 025/2023

Extingue aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Zenir Pierri Martins**.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Extingue aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Zenir Pierri Marins**, nos termos da Portaria nº 004/2012, em face do óbito ocorrido em 19/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/04/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), 05 de abril de 2023.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049